

01-0573/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 573/2018 DE 17/10/2018

Promovente:

Ver. JOSÉ POLICE NETO

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO EDUCADOR INSTITUCIONAL, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE NO DIA 25 DE MARÇO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
José Police Neto

folha nº 01 do proc.
nº 573 de 20 18
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

16

PROJETO DE LEI

PL
573/2018

"Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Educador Institucional, a ser comemorado, anualmente no dia 25 de março."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

(...) "Dia 25 de março: Dia do Educador Institucional" (...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

JOSÉ POLICE NETO
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 NOV 2018

SGP. 42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a _____ e folha de informação
sob n° 03. 22.11.18
Ass: _____

Karoline Inácio de Andrade
Assistente Parlamentar



Folha nº 02 do proc.
nº 01-573 de 20 18
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo continuar incentivando os educadores institucionais a partilhar seus talentos e multiplicar os conhecimentos junto de outros agentes públicos, aumentando a capacidade institucional da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A atividade de educação institucional é realizada por agentes públicos de forma facultativa e voluntária. E consiste na oferta de formação aplicada à gestão do conhecimento, ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento de servidores e pessoas da sociedade civil. Desta forma, a criação de um dia para celebrar tal atividade contribuirá sobremaneira para a sua valorização.

A data proposta para a homenagem se refere ao dia da criação da escola de governo mais antiga em atividade da PMSP (o CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos), e é uma recomendação do CONSEGOV (Conselho das Escolas de Governo da Prefeitura de São Paulo).

Após deliberação dos membros do CONSEGOV, ficou estabelecida a data apropriada para a criação do “Dia do Educador Institucional” em 25 de março.

Pelo exposto, apresento a iniciativa aos nobres parlamentares contando com o apoio na aprovação da medida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 573 de 2018. 22 / 11 / 18 (a)

[Handwritten signature]
Assessoria Jurídica
SÃO PAULO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 NOV 2018
Const., Just. e Leg. Participa.
Educção, Cultura e Esportos
Finanças e Orçamento
Sum PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

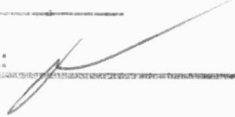
22 / 11 / 18

[Handwritten signature]
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 22/11/2018 ÀS 14 h
POR Bia

SADA: 07/12/18 ÀS 13:30 h ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência, juntada e data de  Papel para informação  rubricado web

Documento

Folha de nº 04 - 07 em 06/12/18

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Bruno Lucchetta
RF 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 573/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.03.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

Bruno Lucchetta

RF 11.455

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007

Texto Original: ([ver documento](#))Texto Compilado: ([ver documento](#))Texto Consolidad: ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º de ([documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATORES DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA. PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei ([documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para extinguir o Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei.; ([ver documento](#))

Bruno Lucchetta
RF 11.455



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI N° 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007 .

(PROJETO DE LEI N° 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

Bruno Lucchetta

RF 11.455

b) o Mês do Bairro do Pacaembu, devendo os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias ser convidados a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

c) a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser comemorada no mês de março, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos;

d) o Mês da Saúde Oftalmológica, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços na prevenção e no tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico;

XLII - 1º de março:

o Dia da Valorização da Vida;

XLIII - 08 de março:

o evento Raid do Batom, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e realizado, anualmente, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, devendo ser constituída uma comissão para a promoção de concursos e premiações, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar o evento;

XLIV - 09 de março:

o Dia do Distrito de Pedreira;

XLV - 11 de março:

o Dia da Lituânia;

XLVI - 13 de março:

o Dia da Sociedade Hispano-Brasileira de Socorros Mútuos, Instrução e Recreio;

XLVII - 15 de março:

a) o Dia do Bairro da Saúde;

b) o Dia do Jardim Maringá;

XLVIII - 17 de março:

o Dia do Fã de Séries de TV e Cinema;

XLIX - 20 de março:

O Dia do Pico do Jaraguá;

L - 21 de março:

o Dia da Água, devendo a Administração Pública promover, na semana em que for comemorada a data de que trata este inciso, eventos e campanha educativa voltados à preservação e o adequado manuseio desse recurso natural;

LI - 23 de março:

a) o Dia do Acupunturista;

b) o Dia do Massoterapeuta;

LII - 25 de março:

o Dia da Grécia;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 07/12/18 às 14:00

RF

Márcia Yoshimi Taniguchi Fusi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora

CLAYMO FONSECA

Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

10/12/18

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/12/2018 ÀS 14 HS

POR Bia

SAÍDA 18/12/18 ÀS 16 H 00 ASS: Bia

Segue(m) juntado(s), na data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 08 e 09, Em 20/03/19.

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0573-18

Folha nº 08 do Proc.
Nº 01.573 de 20 18
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

PARECER Nº 181/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0573/18.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador José Police Neto, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Educador Institucional no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 25 de março sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso LII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0573/18.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia do Educador
Institucional, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0573-18

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01573 de 20 18
Fernando de Lima Gasparotto
RE 11.272-SGP-124

"LII – 25 de março:
(...)
- o Dia do Educador Institucional" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/03/2019

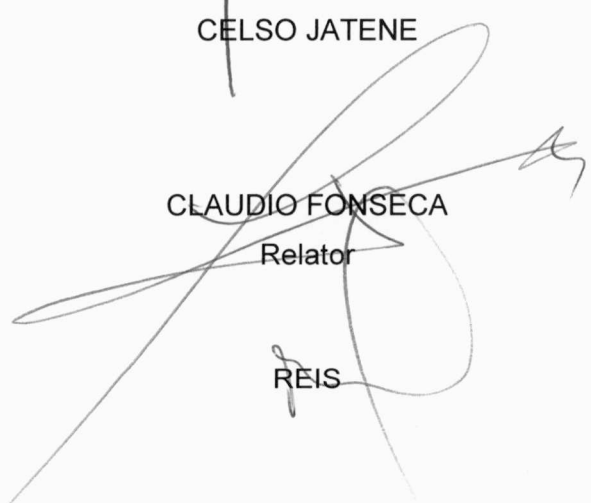

CAIO MIRANDA


AURÉLIO NOMURA


RICARDO NUNES

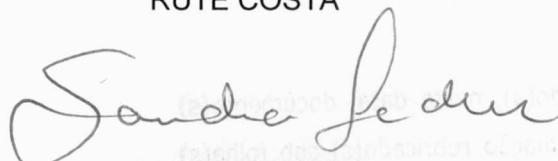

CELSO JATENE


RINALDI DIGILIO


CLAUDIO FONSECA
Relator


RUTE COSTA


REIS


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 03 / 19

Pág. 100 Col. 4

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de EMC

Em 21/03/19 às 10h

Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21/3 às 11h
RF 11324

Ao Vereador / A Vereadora

Vespoli

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 27/03/19
Cesur

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 10, Em 30/05/19.

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

Felipe Fairbanks



Folha nº 10 do Proc.
 nº 523 de 20 18
 Felipe Fairbanks
 RF. 11.443-SGP-17 FF

PARECER Nº 834/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Police Neto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Educador Institucional, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

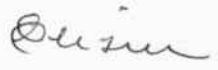
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

A presente propositura inclui no Calendário da Cidade de São Paulo o Dia do Educador Institucional, a ser comemorado no dia 25 de março. A Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, constituindo o Calendário Oficial do Município.

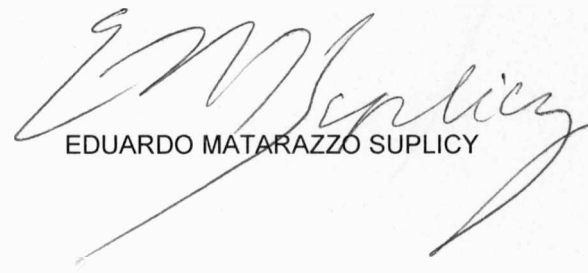
No que cabe ao pleno deste colegiado analisar, observa-se que o assim chamado "Educador Institucional" não configura uma categoria profissional definida e amparada segundo parâmetros legais, entretanto, a referida categoria é definida pelo Decreto nº 58.074 de 23 de janeiro de 2018. Segundo o mencionado decreto, as atividades de docência do Educador Institucional são aplicadas à gestão do conhecimento, à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, podendo ser desempenhadas por servidores ou empregados públicos municipais, ativos ou inativos, da Administração direta e indireta.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/05/19

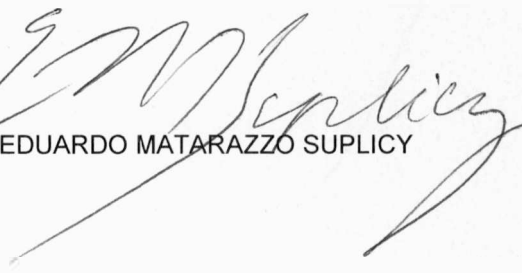

 ELISEU GABRIEL
 Presidente

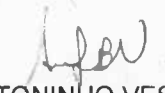

 BETO DO SOCIAL


 EDUARDO MATARAZZO SUPLCY


 JAIR TATTO


 CLAUDINHO DE SOUZA


 GILBERTO NASCIMENTO


 TONINHO VESPOLI
 relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 05 / 19
Pág. 125 Col. 3
Conferido _____

Felipe Fairbanks
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A Comissão de FIN
Em 30/05 às 13:00
Felipe Fairbanks *Felipe Fairbanks*
RF 11 443

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30/5/19 às 16h
RF 11180

Paulo Frong
Ao Vereador / À Vereadora
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04/06/19
Presidência
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do art. 63 RI

Segue juntado S nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 112014 Em 14/02/2020

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.228 - S.P. 12



CÓPIA

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

Ofício SGP-12 nº 518/2019

Senhor Prefeito,

Folha nº 11 do Pr
01-573 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP-12

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 573/2018, de autoria do Vereador José Police Neto** que, "ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO EDUCADOR INSTITUCIONAL, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE NO DIA 25 DE MARÇO".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

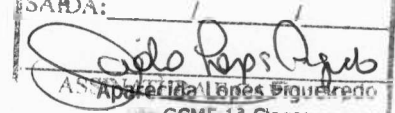

EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Civil - ATL
10 SET 2019
RECEBIDO

Albertina Florentino de Souza
RF. 793.092-5
Casa Civil - ATL Chefe

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPECTORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4724
HORÁRIO: 17:45
ENTRADA: 09/09/19
SAÍDA:

Apolônio Lopes Siguelredo
GCMF 1ª Classe
RF: 774.151.100
Inspetoria de Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Pro.
vº 01-573 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 573/2018:

1º) Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no projeto?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Paulo Frange, em 26/08/2019
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 28/08/2019
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 112/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 518/2019

Folha nº 13 do Pro.
nº 01-573 de 2020
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

DOCREC
145/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 573/2018, de autoria do Vereador José Police Neto, que altera a Lei nº 14.485/2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o dia do Educador Institucional, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/jaa
Resp 573-18

A Comissão de:

Fin

13.04.20

[Signature]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Folha nº 14 do Pro.
01-573 de 20 18
Marcia Yoshimi Tanguuchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COCEU Nº 022361880

São Paulo, 22 de outubro de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 573/2018 inclui no Calendário Oficial o dia do Educador Institucional

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Em resposta a solicitação contida em 021754446, esta Coordenadoria informa que não enxerga óbice na inclusão no Calendário Oficial de São Paulo o dia do Educador Institucional, a ser celebrado anualmente no dia 25 de março.



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Burti, Coordenador(a) Geral**, em 22/10/2019, às 20:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022361880** e o código CRC **1FD5FDFE**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003232-6

SEI nº 022361880

Matéria DSP 3253/2020. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI, juntado ao PL 573/2018 por Carmen Cristina Malavazzi. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=209672>



Folha nº 15 do Pro.
p. 01-573 de 20 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP, 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 022428653

São Paulo, 24 de outubro de 2019

Assunto: PL nº 573/2018 inclui no Calendário Oficial de eventos da Cidade de São Paulo o dia do Educador Institucional, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março**PRAZO: 20/10/2019****SME/GAB****Sr. Secretário**

Em atendimento à requisição da CASA CIVIL/ATL, referente ao Projeto de Lei nº 573/2018, que inclui no Calendário Oficial de eventos da Cidade de São Paulo o dia do Educador Institucional, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março, retornamos o presente com a manifestação de SME/COCEU em doc.022361880, no qual não vê óbice no prosseguimento portanto ratificamos e encaminhamos para apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 24/10/2019, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022428653** e o código CRC **B47C0088**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003232-6

SEI nº 022428653

Matéria DSP 3253/2020. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI, juntado ao PL 573/2018 por Carmen Cristina Malavazzi. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=209672>.



Folha nº 16 do Proc
No 01-573 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 022457605

São Paulo, 24 de outubro de 2019

Assunto: Pedido de Subsídios. PL nº 573/2018, de autoria do Legislativo.**Prazo:** 20/10/2019**PREF/Casa Civil/ATL III****Senhora Assessora**

Em atendimento ao solicitado em doc. SEI (021754446), retorno o presente com as manifestações da COCEU (022361880) e da Assessoria Parlamentar desta Pasta (022428653), com as quais corroboro, no sentido de que o PL 573/18 detém condições de ser aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 25/10/2019, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022457605** e o código CRC **15186B0A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003232-6

SEI nº 022457605

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em _____

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º artigo 6º do RI.